

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

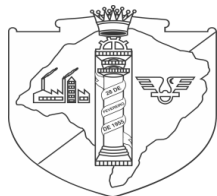
1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de climatização no Setor Jurídico**, a serem realizados conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O objeto da contratação compreende, especificamente, a execução dos seguintes serviços:
- 1.2.1. instalação de aproximadamente 15 (quinze) metros de linha frigorígena;
 - 1.2.2. desinstalação do aparelho de ar-condicionado atualmente instalado, incluindo a retirada adequada do equipamento;
 - 1.2.3. instalação de novo aparelho de ar-condicionado, a ser fornecido pela Administração;
 - 1.2.4. fornecimento de mão de obra especializada necessária à perfeita execução dos serviços;
 - 1.2.5. fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, excetuado o fornecimento do aparelho de ar-condicionado, que não integra o objeto da contratação.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado do objeto, atendidas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação observará, ainda, o disposto na **Resolução da Câmara Municipal de Esteio nº 831, de 29 de fevereiro de 2024**, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.
- 2.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

todas as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

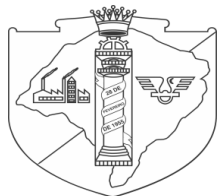
- 2.4. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada em razão da **simplicidade do objeto**, do **valor compatível com o limite legal** e da **necessidade de pronta execução do serviço**, sendo vantajosa, ainda, a contratação de fornecedores locais, que contribui para a redução de custos logísticos e maior agilidade na execução.

2

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **instalação de nova linha de climatização no Setor Jurídico**, em substituição à infraestrutura atualmente existente, a qual se encontra **danificada**, apresentando **furos na tubulação e vazamentos recorrentes de gás refrigerante**.
- 3.2. Soma-se a essa situação a **obsolescência do aparelho de ar-condicionado atualmente instalado**, que apresenta **redução significativa de capacidade de refrigeração**, comprometendo o conforto térmico e o adequado funcionamento das atividades administrativas do setor.
- 3.3. O estado de degradação da linha existente inviabiliza a adoção de reparos paliativos, sendo tecnicamente recomendável a **substituição integral da linha frigorígena**, compreendendo tubulações de cobre, e demais componentes necessários à instalação adequada e segura do novo equipamento.
- 3.4. A nova linha a ser instalada possui **extensão aproximada de 15 (quinze) metros**, considerando o trajeto entre a unidade evaporadora e o local de instalação da unidade condensadora.
- 3.5. A instalação será executada de forma **embutida no forro**, sendo necessários **recortes técnicos ao longo do percurso**, inclusive em gesso e, se necessário, em alvenaria, para viabilizar a passagem da tubulação. Eventuais reparos posteriores no forro não integram o objeto desta contratação, sendo objeto de futura contratação específica.
- 3.6. A unidade condensadora será instalada no **fosso de luz**, à altura do **3º (terceiro) pavimento**, com acesso pelo **2º (segundo) pavimento**, considerando um desnível aproximado de **06 (seis) metros**.
- 3.7. O aparelho a ser desinstalado é do tipo **split, com capacidade de 12.000 BTUs**, sendo que o novo equipamento, fornecido pela Administração, possui a **mesma capacidade**, modelo **split inverter, com função quente e frio**.
- 3.8. O fornecimento do novo aparelho de ar-condicionado **não integra o objeto da**

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contratação, competindo à contratada exclusivamente a execução dos serviços de desinstalação, instalação e fornecimento de materiais e mão de obra.

- 3.9.** Será facultada às interessadas a realização de **visita técnica ao local**, para conhecimento das condições de execução, mediante agendamento prévio pelo telefone **(51) 3458-5038**.

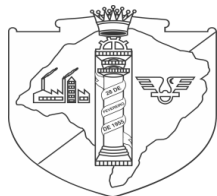
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

- 4.1.** A solução proposta compreende a **desinstalação do aparelho existente**, a **instalação de nova linha frigorígena com extensão aproximada de 15 metros** e a **instalação de novo aparelho de ar-condicionado**, com fornecimento integral de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.
- 4.2. Fases do Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida desses itens está estruturado nas seguintes etapas:
- 4.2.1. Aquisição:** seleção da proposta de menor preço, observadas as condições legais e, quando aplicável, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2.2. Entrega:** realização dos serviços no **Setor Jurídico da Câmara Municipal de Esteio**, 2º (segundo) pavimento, localizado na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS.
- 4.2.3. Recebimento e Aceitação:** fiscalização e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.2.4. Utilização:** utilização da nova infraestrutura de climatização para atendimento das demandas funcionais do Setor Jurídico.
- 4.2.5. Garantia:** a instalação deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de execução, oxidação ou corrosão decorrentes da instalação, cabendo à contratada sanar eventuais falhas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade:** a substituição da linha danificada contribui para a eliminação de vazamentos de gás refrigerante, enquanto a utilização de equipamento mais eficiente energeticamente atende aos princípios de consumo consciente e eficiência

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

energética.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

6. REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.
- 6.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, fretes e deslocamentos, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados de forma integral, conforme solicitação do Setor de Compras.
- 7.2. O local de execução será a sede da Câmara Municipal de Esteio, conforme endereço indicado no item 4.2.2.
- 7.3. Compete à contratada assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto.
- 7.4. O agendamento da execução deverá ser realizado junto ao Setor de Compras e Almoxarifado pelos telefones **(51) 3458-5038** ou **(51) 3450-5032**.
- 7.5. O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade técnica.

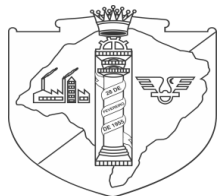
8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 8.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 8.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.500
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5.1. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

8.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. 01.02.01.122.0015.2255 – Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.

9.1.2. 16 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica.